



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, Artigos 54 Lei nº 4320/64, que estabeleceu normas gerais de direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do distrito federal que integra a prestação de contas do Exercício Financeiro de 2023 e, sobretudo, as determinações da Resolução TC vigente. Por esse contexto, apresento os seguintes pontos:

OBJETIVOS GERAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Tem como objetivo apoiar tanto o poder legislativo quanto o tribunal de contas do estado, no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quando aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, nos atos e fatos administrativos do poder legislativo local.

Tendo em vista que, o relatório em questão tomou por base informação veraz e fundamentou-se em documentação verídica, bem como verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a administração pública municipal, evidenciou-se o que segue.

1. REPASSE DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas legislativos municipal. A Ementa 25 e 14 de fevereiro promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.



Em determinação ao disposto no artigo 168 da constituição federal. O repasse feito pelo poder executivo sempre foi realizado até o dia 20 de cada mês, ressalte-se que o cálculo para o repasse do poder executivo ao poder legislativo obedece ao Art. 29-A, da Constituição Federal.

QUADRO DEMONSTRATIVO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Base de Cálculo para apuração de repasse 2022	49.559.441,01
Valor permitido para repasse em 2023	3.469.160,88
Valor mensal permitido pelo executivo – Duodécimo	289.096,74
Valor mensal repassado em 2023	3.469.160,88

2. GASTOS COM PESSOAL

Em obediência ao índice previsto no §10 do Art. 29-A, da Constituição Federal, ficou verificado que os valores gastos com pessoal no exercício de 2023 estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual determinado por Lei.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	VALOR R\$
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo (12 meses)	3.469.160,88
Limite máximo de gastos com a folha de pagamento – (70%)	2.428.412,61
Total de gastos com folha – 2023	2.092.554,16
Percentual dos gastos com folha	60,31%

3. SUBSIDIOS DOS VEREADORES

A Constituição Federal instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes políticos. Assim, o vereador recebe apenas subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.



4. PUBLICAÇÃO LEGAL DOS RELATÓRIOS

O Relatório de gestão fiscal, balanço orçamentário e demais relatórios, bem como os atos administrativos praticados pelo poder legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo, assim, as normas legais.

5. CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais adquiridos no exercício de 2023 pelo poder legislativo foram incorporados ao patrimônio municipal e estão todos registrados contabilmente, obedecendo, assim, as normas legais.

6. CONTRATOS E LICITAÇÕES

Durante o exercício financeiro de 2023 verificou-se que houve a celebração de contratos e licitações por este poder legislativo, os quais todos guardam obediência as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

7. REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES

As contribuições previdenciárias devidas ao INSS foram religiosamente recolhidas, bem como ao regime próprio de previdência e, portanto, foram verificados que câmara municipal se portou com devido cuidado e responsabilidade, junto aos recursos recolhidos dos servidores e os de contribuição própria – patronais.

8. CONCLUSÃO

A controladoria, órgão interno da Câmara Municipal de Sanharó terá por finalidade preservar os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, razoabilidade e moralidade para um satisfatório atendimento do interesse público.

Nesse passo, a responsabilidade do controle interno reside na observância e acompanhamento dos procedimentos operacionais que acompanham os atos e fatos administrativos do poder legislativo.



No presente relatório fora avaliado os resultados quanto a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os operacionais efetuados no dia a dia dos servidores.

Por fim, cumpre salientar que as informações contidas neste relatório se encontram devidamente registrado na pasta de despesas do exercício financeiro do ano de 2023 da Câmara Municipal de Sanharó/PE, a qual está à disposição para esse Egrégio Tribunal de Contas para demais esclarecimentos. Manifestando pela **REGULARIDADE** das contas da Câmara Municipal de Sanharó, Exercício 2023.

É o parecer

Sanharó /PE, 29 de dezembro de 2023.

CONTROLADOR INTERNO